



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.417 , DE 31 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA, O EVENTO " MINI MARATONA DE SANTANA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana, o evento assim denominado de "MINI MARATONA DE SANTANA, que ocorrerá anualmente em dezembro, na semana de aniversário da cidade sede deste município.

Art. 2º. O evento estipulado no caput do art. 1º tem por objetivo divulgar e incentivar a prática esportiva, a promoção da saúde e com a melhora física, fisiológica, psicológica, cognitiva e inclusão social na cultura do município de Santana .

Art. 3º. As ações da "MINI MARATONA DE SANTANA" serão financiadas através de recursos da Prefeitura Municipal de Santana, ou de Convênios que a mesma venha a contrair com os mesmos fins, e/ou de parcerias firmadas que a mesma venha a efetivar com a iniciativa privada.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 31 de maio de 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana